



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.143,00 ///UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030114 1.143,00

Soma da Unidade: 1.143,00

Total: 1.143,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2044 GESTÃO DO SUAS

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030114 1.143,00

Soma da Unidade: 1.143,00

Total: 1.143,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,099.00 ///UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030115 1.099,00

Soma da Unidade: 1.099,00

Total: 1.099,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2044 GESTÃO DO SUAS

339036-0193.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

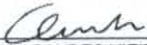
NC : 11030115 1.099,00

Soma da Unidade: 1.099,00

Total: 1.099,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.869,00 ///UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030116 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2044 GESTÃO DO SUAS

339036-0193.997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

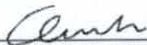
NC : 11030116 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 374.00 ///TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030117 374,00

Soma da Unidade: 374,00

Total: 374,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2044 GESTÃO DO SUAS

339039-0193.997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

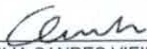
NC : 11030117 374,00

Soma da Unidade: 374,00

Total: 374,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999.00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030118 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2044 GESTÃO DO SUAS

449051-0193.000 OBRAS E INSTALACOES

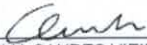
NC : 11030118 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.869,03 ///UM MIL, OITOCENTOS E
SESSENTA E NOVE REAIS, TRES CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030119 1.869,03

Soma da Unidade: 1.869,03

Total: 1.869,03

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2044 GESTÃO DO SUAS

449051-0193.997 OBRAS E INSTALACOES

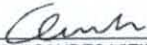
NC : 11030119 1.869,03

Soma da Unidade: 1.869,03

Total: 1.869,03

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030120 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF

339014-0193.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

NC : 11030120 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030121 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF

339014-0193.997 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

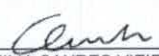
NC : 11030121 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 897,00 /// OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030122 897,00

Soma da Unidade: 897,00

Total: 897,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF

339030-0193.997 MATERIAL DE CONSUMO

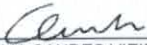
NC : 11030122 897,00

Soma da Unidade: 897,00

Total: 897,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.891,00 ///UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030123 1.891,00

Soma da Unidade: 1.891,00

Total: 1.891,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF

339036-0193.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

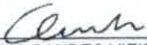
NC : 11030123 1.891,00

Soma da Unidade: 1.891,00

Total: 1.891,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 543,00 ///QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030124 543,00

Soma da Unidade: 543,00

Total: 543,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

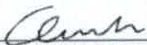
NC : 11030124 543,00

Soma da Unidade: 543,00

Total: 543,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 449,00 ///QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030125 449,00

Soma da Unidade: 449,00

Total: 449,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMILIA - PAIF

339039-0193.997 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

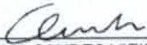
NC : 11030125 449,00

Soma da Unidade: 449,00

Total: 449,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999.00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030126 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

449051-0193.000 OBRAS E INSTALAÇÕES

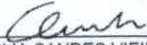
NC : 11030126 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030127 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

449051-0193.997 OBRAS E INSTALAÇÕES

NC : 11030127 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030128 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF

449052-0193.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

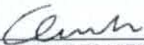
NC : 11030128 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA

NC : 11030129 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

319004-0193.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

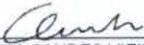
NC : 11030129 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC.: 11030130 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

339014-0193.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

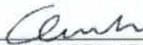
NC.: 11030130 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999.00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030131 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

339014-0193.997 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

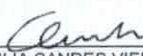
NC : 11030131 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3,320.00 ///TRES MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030132 3.320,00

Soma da Unidade: 3.320,00

Total: 3.320,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

339036-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NC : 11030132 3.320,00

Soma da Unidade: 3.320,00

Total: 3.320,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 618,00 ///SEISCENTOS E DEZOITO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030133 618,00

Soma da Unidade: 618,00

Total: 618,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

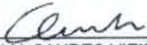
NC : 11030133 618,00

Soma da Unidade: 618,00

Total: 618,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999.00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030134 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

449051-0193.000 OBRAS E INSTALACOES

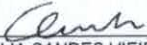
NC : 11030134 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.099,00 ///UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2301 PROGRAMA MESA FELIZ

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030135 1.099,00

Soma da Unidade: 1.099,00

Total: 1.099,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

319016-0193.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

NC : 11030135 1.099,00

Soma da Unidade: 1.099,00

Total: 1.099,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.869,00 ///UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2040 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 11030136 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2043 MANUT DE PROG EM PARCERIA COM O ESTADO E COM A UNIÃO

339039-0193.997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

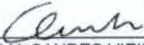
NC : 11030136 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030137 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

449052-0193.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NC : 11030137 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 962,00 ///NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030138 962,00

Soma da Unidade: 962,00

Total: 962,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

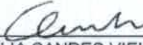
NC : 11030138 962,00

Soma da Unidade: 962,00

Total: 962,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMILIA CIDADÃ-ASSISTENCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

NC : 11030139 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

449051-0193.997 OBRAS E INSTALACOES

NC : 11030139 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.790,00 ///UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030140 1.790,00

Soma da Unidade: 1.790,00

Total: 1.790,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

449052-0193.997 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

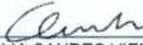
NC : 11030140 1.790,00

Soma da Unidade: 1.790,00

Total: 1.790,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.264,00 ///UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA

NC : 11030141 1.264,00

Soma da Unidade: 1.264,00

Total: 1.264,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

319004-0193.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

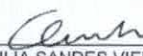
NC : 11030141 1.264,00

Soma da Unidade: 1.264,00

Total: 1.264,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.869,00 ///UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030142 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 11030142 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030143 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

339014-0193.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

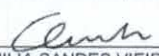
NC : 11030143 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.869,00 ///UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

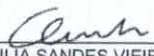
02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	NC : 11030144	1.869,00
	Soma da Unidade:	1.869,00
	Total:	1.869,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
339014-0193.997 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11030144	1.869,00
	Soma da Unidade:	1.869,00
	Total:	1.869,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030145 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 11030145 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 327.00 ///TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	NC : 11030146	327,00
	Soma da Unidade:	327,00
	Total:	327,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
339030-0193.997 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11030146	327,00
	Soma da Unidade:	327,00
	Total:	327,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.259,00 ///UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA

NC : 11030147 1.259,00

Soma da Unidade: 1.259,00

Total: 1.259,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

339036-0193.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

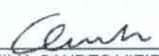
NC : 11030147 1.259,00

Soma da Unidade: 1.259,00

Total: 1.259,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.869,00 ///UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030148 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

339039-0193.997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

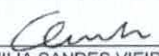
NC : 11030148 1.869,00

Soma da Unidade: 1.869,00

Total: 1.869,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999.00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA

NC : 11030149 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

449051-0193.000 OBRAS E INSTALAÇÕES

NC : 11030149 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 290.00 ///DUZENTOS E NOVENTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

NC : 11030150 290,00

Soma da Unidade: 290,00

Total: 290,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

449051-0193.997 OBRAS E INSTALAÇÕES

NC : 11030150 290,00

Soma da Unidade: 290,00

Total: 290,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 999,00 ///NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2041 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ-ASSISTÊNCIA SOCIAL

339048-0193.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA

NC : 11030151 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2048 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

449052-0193.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

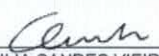
NC : 11030151 999,00

Soma da Unidade: 999,00

Total: 999,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 3 de Novembro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE